



Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que o filiado **CECA Juventude** não inscreveu atletas em número suficiente para a disputa das primeiras partidas dos Campeonatos de Clubes Amadores da Capital das Categorias **Sub13** e **Sub15** de 2022, na forma preconizada pelo artigo 4º de cada um dos respectivos RECs;

Considerando que nessas condições o clube não terá como disputar as partidas sem violar o disposto no artigo 214 do CBJD;

Considerando a possibilidade de que a relação atletas de inscritos para as competições seja complementada até o 5º dia útil que anteceder a 3ª Rodada dos Campeonatos (**Sub13** e **Sub15**), na forma do artigo 5º, §3º dos respectivos RECs

RESOLVE:

Determinar a **SUSPENSÃO** imediata da **CECA Juventude** do dos Campeonatos de Clubes Amadores da Capital das Categorias **Sub13** e **Sub15** de 2022, ficando seus adversários e os árbitros dispensados do comparecimento aos próximos jogos programados para a equipe, até que o clube regularize a pendência.

Caso a suspensão perdure até o término do prazo indicado pelo artigo 5º, §3º dos RECs dos Campeonatos de Clubes Amadores da Capital das Categorias **Sub13** e **Sub15** de 2022, o clube infrator será excluído da competição, sendo todos os adversários das partidas suspensas ou programadas para acontecer após a exclusão considerados vencedores da pelo placar de 3 x 0.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2022.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES